SENTENÇA

Processo Digital n°: 1006628-51.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Embargos À Execução - Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Embargado: Maria das Neves Pereira Mendes

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Diante das manifestação de fls. 46, e nos termos do artigo 924, inciso I do Código de Processo Civil, julgo extinto estes Embargos à Execução (fase cumprimento de sentença), opostos pelo **Município de São Carlos**.

Defiro o levantamento, em favor da municipalidade, do valor depositado pela Dra. Alessandra Cristina Gallo a título de honorários advocatícios de sucumbência (fls. 41). Expeça-se o respectivo mandado.

Expeça-se, também, mandado de levantamento em favor da Dra. Alessandra Cristina Gallo do valor depositado pelo Município de São Carlos (fls. 42), em decorrência do pagamento do RPV, trasladando-se para os autos principais (Processo nº 0017883-28.2011.8.28.0566) cópia desta sentença.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 31 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA